MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: Reitoria - DGTI	
	Nome do Gestor: xxxxxxx xxxxx xxxxxxx	**Cargo:** Diretor Geral de Tecnologia da Informação
	Ordem de Serviço:	**Nota de Auditoria:** 18/2014
Assuntos auditados: Auditoria sobre a legalidade e conformidade das ações e regulamentações de TI.		
Houve restrição ao trabalho de Auditoria? ( )Sim (X)Não **Observação:**		
Justificativas acatadas: Constatação n.º 1.2		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2014

Senhor Gestor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2014, apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento da legalidade e conformidade das ações e regulamentações de tecnologia da informação no âmbito do IFMT (avaliação de controle interno).

I – ESCOPO DO TRABALHO

a) Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

b) Foi realizado o acompanhamento das ações e regulamentações de TI no âmbito do IFMT (avaliação de controle interno) conforme previsto na ação 1.17. do PAINT.

c) Quanto à política de TI no IFMT, foram verificadas a existência e execução do PETI e do PDTI 2012-2014, da POSIC do IFMT, a existência e a atuação do

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Comitê de Tecnologia da Informação e a existência do Comitê da Segurança da Informação - CSI. Verificou-se que foi instituído o CSI no âmbito do IFMT, porém esta não vêm realizando o acompanhamento e assessoramento na implementação da política de segurança da informação. Ressalta-se que a análise se limitou aos aspectos de legalidade e formalização das regulamentações e sua atuação, visto que a análise dos aspectos de natureza técnica incumbe ao setor técnico competente.

d) Quanto aos assuntos relacionados aos Recursos Humanos, foi realizado um levantamento do quantitativo de servidores lotados no setor, contando com 16 servidores efetivos, sendo 14 analistas em tecnologia da informação e 2 técnicos em tecnologia da informação, inexistindo serviço terceirizado na área de TI. Foi observado que a atribuição das funções gerenciais no setor é exclusiva de servidores ocupantes de cargos efetivos de TI. Em consulta ao SCDP, pode-se observar que houve capacitação de servidores em 2013 e 2014, demonstrando preocupação para a eficiência do serviço público.

e) Ressalta-se que as análises das contratações de TI serão realizadas durante as Rotas de Auditoria.

II – RESULTADO DOS EXAMES

Após análise das regulamentações, reunião com o Diretor de TI, consulta ao SCDP e ao sítio eletrônico do IFMT para verificação da conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2008, do GSI/PR, IN nº 04/2010 SLTI/MP, Norma Complementar 03/IN01/DSIC/GSIPR, Acórdãos TCU nº 2094/2004 - Plenário, nº 1.603/2008 - Plenário, nº 1.200/2014 - Plenário, foi encaminhada à unidade auditada a Nota de Auditoria nº 18/2014, que apresentou manifestação em meio físico, com anexos justificando ou demonstrando providências em algumas constatações. Após análise das manifestações foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue:

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

A – CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1 – ANÁLISE DAS POLÍTICAS DE TI

Constatação 1.1. Inexistência de ato administrativo normatizando o uso do correio eletrônico (e-mails institucionais). Esta constatação é uma reincidência, visto que já foi observada no Relatório nº 29/2013.

Manifestação da Unidade: *"O ato administrativo será realizado pelo comitê de segurança da informação, utilizando metodologias colaborativas para a construção do documento. Este documento será uma das primeiras atividades para a avaliação posterior do Comitê de TI e também aprovação do CONSUP".*

Análise da AUDIN: O e-mail institucional devidamente normatizado facilita a comunicação oficial dos gestores com os servidores, servindo de documento oficial para qualquer comprovação de ciência de atos administrativos ou assuntos do IFMT. Trata-se de reincidência essa constatação, visto que ela fora observada no Relatório n.º 29/2013 – constatação 1. Diante da manifestação da unidade no sentido de que o comitê de segurança da informação elaborará o ato administrativo, fica mantida a constatação até a efetiva elaboração do documento.

Recomendação: Providenciar portaria, normatizando a emissão de mensagens oficiais por meio de e-mail institucional dos servidores, bem como enviar cópia à AUDIN.

Constatação 1.2. Ausência de revisão anual da POSIC, conforme determinado no item 11 da POSIC IFMT.

Manifestação da Unidade: *"O procedimento de revisão não aconteceu ainda devido a ausência de convocação dos membros que ocupavam as portarias:*

1.110 de 18 de agosto de 2011

658 de 06 de junho de 2011.

Uma nova portaria será publicada com uma nova composição para elaborar, propor e manter a nova Política de Segurança da Informação".

Análise da AUDIN: A Política de Segurança da Informação e Comunicações **–** POSIC – é o meio que a alta direção organizacional declara o seu comprometimento com vistas a prover diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências e o apoio para implementar a gestão de segurança da informação e comunicações na instituição. Verifica-se que no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT – há esse documento, o qual fora aprovado pela Resolução CONSUP n.º 28 de 30 de abril de 2012. Entretanto, apesar da Norma Complementar n.º 03/DSIC/GSIPR definir, no item 8, que todos os instrumentos normativos gerados a partir da POSIC, incluindo a própria POSIC, devem ser revisados sempre que se fizer necessário, não excedendo o período máximo de 03(três) anos, o documento aprovado pelo IFMT, no item 11, **obriga a revisão anual**. A unidade reconheceu a fragilidade apontada afirmando que a revisão não ocorreu até o momento devido à ausência de convocação dos membros que ocupavam as portarias. No entanto, comprometeu-se a implementar as ações necessárias para saneamento da impropriedade.

Recomendação: Adotar rotinas e procedimentos a fim de revisar anualmente a Política de Segurança da Informação e Comunicações da instituição.

Constatação 1.3. Deficiência na atuação do Comitê da segurança da informação, responsável por assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações.

Manifestação da Unidade: *"Uma nova portaria será publicada com uma nova composição para elaborar, propor e manter a nova Política de Segurança da Informação, estabelecendo metodologias de trabalhos objetivas e concretas para a execução".*

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A Instrução Normativa nº 1/2008, do GSI/PR, norma que aprova orientações para a Gestão da Segurança da Informação e Comunicações para órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, conceitua a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações como ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio, tratamento de incidentes, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, à tecnologia da informação e comunicações.

A norma define ainda a necessidade de que os órgãos e entidades constituam Comitê de Segurança da Informação, que deve ter entre suas atribuições assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações e propor normas relativas à segurança da informação e comunicações na Unidade.

Após análise das Portarias IFMT n.º 1.110/2011 e 658/2012 e entrevista com o gestor do departamento de TI, verificou-se que o comitê foi constituído somente para elaborar a Política de Segurança da Informação em 2012, não sendo efetiva, desse modo, a sua atuação no acompanhamento e assessoramento para implementação das ações de segurança da informação e comunicações. Com efeito, a deficiência da atuação do comitê representa um risco para a Instituição diante da ausência de ações de segurança da informação ou ocorrência de ações ineficazes, descoordenadas e sem alinhamento com os objetivos da Unidade.

Por ocasião da prolação do acórdão nº 592/2011 – Plenário, o Tribunal de Contas da União recomendou às Unidades Jurisdicionadas que "*em atenção à Instrução Normativa GSI/PR 1/2008, art. 5º, VI, c/c a Norma Complementar 03/IN01/DSIC/GSIPR, item 5.3.7.3, institua Comitê de Segurança da Informação e Comunicações, observando as práticas contidas na NBR ISO/IEC 27002, item 6.1.2 Coordenação de segurança da informação*".

Recomendação: Instituir imediatamente Comitê de Segurança da Informação no âmbito do IFMT, a fim de implementar as ações de segurança da informação e comunicações.

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

B -CAUSAS DE IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES

Causa 1: Fragilidade na comunicação eletrônica oficial.

Causa 2: Fragilidade nos controles internos administrativos a fim de acompanhar, revisar e implementar a política de segurança da Unidade.

Causa 3: Falha nos controles internos da Unidade, ao deixar de instituir um Comitê Gestor de Segurança da Informação.

III – CONCLUSÃO

Recomendamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 09 de outubro de 2014.

Equipe AUDIN:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Marcelo Gonçalves Ortega	Auditor	